



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TRE-PI Nº. 047/2014 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE
LONGA DISTÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E
A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20230-070, com endereço para correspondência na Av. Santos Dumont, 6355, 2º andar, Bairro Papicu, em Fortaleza – CE, CEP 60175-053, Tel. (85) 3131-9152, (85) 98826-0259, Fax: (85) 3131-9622, e-mail: ps@oi.net.br, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Alberto da Costa Barbosa**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade nº 3041967 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 208.353.021-72, e-mail: carlos.costa.barbosa@oi.net.br e pelo Sr. **Davi de Oliveira Bertucci**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade nº 1614662 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 872.857.111-87, e-mail: davib@oi.net.br, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0011674-60.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** do contrato em epígrafe, conforme descrito nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência contratual por mais 2 (dois) meses, até 29 de Outubro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente prorrogação **acarretará um impacto da ordem de R\$ 19.260,11 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos).**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou por outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, no momento devido, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na Cláusula Sexta do instrumento contratual, bem como no art. 57,§ 4º , da Lei 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0011674-60.2019.6.18.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato TRE-PI nº 47/2014 poderá ter a sua **rescisão antecipada**, a qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, sem ônus para esse Tribunal, **tão logo ocorra a celebração do contrato com a empresa vencedora do futuro procedimento licitatório, objeto do Processo SEI nº 0009458-29.2019.6.18.8000** .

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrarie o presente termo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02

(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, _____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORIAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Carlos Alberto da Costa Barbosa

Representante Legal

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Davi de Oliveira Bertucci

Representante Legal

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 19/08/2019, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 19/08/2019, às 09:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Victor Teixeira Colaco, Técnico Judiciário**, em 19/08/2019, às 13:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 19/08/2019, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 20/08/2019, às 08:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814667** e o código CRC **0BF175FC**.